Aprovado por TODOS
Em: 03/05/18
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 0132
Em: 30/04/18

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo, um (01) Nutricionista, conforme carga horária e vencimento abaixo indicados:

I - 01 (um) Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a título de vencimento o correspondente ao Padrão 10, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2009.

Art. 2.° - A contratação de que trata o artigo antecedente será por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período.

Parágrafo Único: Fica o executivo municipal autorizado a utilizar o processo seletivo já realizado.

Art. 3.º- A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 27 de abril de 2018.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR DANILO SALVALAGGIO
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 017/2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO 01 (UM) NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, temos as seguintes razões de interesse público:

A referida contratação se faz necessária devido ao pedido de exoneração do servidor efetivo que tinha carga horária de 20 horas semanais.

Não há pessoas aguardando nomeação. A demanda junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que comporta manter o quadro existente, que gerou necessidade em razão da exoneração e está sendo preenchido com a presente contratação.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 27 de abril de 2018.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal